

### ANEXO III

#### TERMO ADITIVO DE ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO [NÚMERO]/[ANO]

PROCESSO N° [NÚMERO]

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n° 32.598, de 15 de dezembro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 03.658.028/0001-09, com sede em SCN - Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - CEP 70.070-120 – Brasília/DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por [NOME], na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, nomeado pelo Decreto de 1° de janeiro de 2015 e [NOME DA ENTIDADE PRIVADA], doravante denominado PATROCINADOR, [INDICAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA], resolvem celebrar este TERMO ADITIVO DE ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO n° [NÚMERO], regendo-se pelo disposto na Lei Distrital Complementar n° 934, de 7 de dezembro de 2017, conforme as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA ALTERAÇÃO

Este instrumento tem por objeto a alteração da cláusula [INDICAR NÚMERO] do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO [NÚMERO]/[ANO], que passa a vigorar com a seguinte redação: [INDICAR ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA OU OUTRO TIPO DE ALTERAÇÃO QUE NÃO IMPLIQUE MUDANÇA NO CONJUNTO DE OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA MINUTA PADRONIZADA DE ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.]

Ficam mantidas todas as demais cláusulas constante do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO [NÚMERO]/[ANO] firmado entre as partes signatárias deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública ao patrocinador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal até 20 (vinte) dias após a assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRIAL n° 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto n° 34.031/2012).

#### CLÁUSULA QUINTA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste instrumento.

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO].